

EMENDA N° PLENÁRIO
(ao PL n° 5.595, de 2020)

Dê-se ao inciso II do art. 4º do Projeto de Lei nº 5.595, de 2020, a seguinte redação

“Art. 4º
.....
II- Obrigatoriedade na vacinação de professores e funcionários das escolas públicas e privadas;
.....”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.595, de 2020, que reconhece a educação básica e a educação superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais e estabelece diretrizes para o retorno seguro às aulas presenciais, traz à tona discussão da retomada das atividades presenciais.

O retorno das aulas presenciais não pode deixar de levar em conta a saúde e a vida de estudantes e trabalhadores da educação. E considerando a situação da pandemia no Brasil, a vacinação é o único instrumento para dar segurança, nesse processo de retorno. A vacinação é a principal ferramenta para enfrentamento dessa crise sanitária mundial que enfrentamos desde março de 2020.

Brasil e mundo afora, a vacinação de profissionais da educação tem sido encarada como condição obrigatória para a reabertura das escolas. Em 16 de março, o ministro da Educação, Milton Ribeiro, foi presencialmente à pasta da Saúde solicitar que professores fossem priorizados no Plano Nacional de Imunização (PNI) do governo federal.

Para alguns especialistas, priorizar o grupo na fila de imunização é imprescindível para que a retomada das atividades presenciais em escolas seja possível. A categoria tem defendido que apenas a imunização garantiria uma volta às aulas segura e rápida. E o retorno, por consequência, possibilitaria menos perdas de aprendizagem para os alunos e menos prejuízos à sociedade como um todo. Uma vez vacinados, professores também podem se tornar barreiras para que o vírus não se espalhe entre a comunidade escolar.

A tendência é de que o fechamento das escolas aprofunde ainda mais gargalos que já estavam presentes na educação. A OCDE, por exemplo, estima uma queda de pelo menos 1,5% no PIB mundial até o fim do século em decorrência da interrupção das aulas.

Segundo a especialista, outros benefícios podem ser colhidos, indiretamente, com a vacinação dos professores. Como, por exemplo, a garantia de que crianças com problemas de saúde mental não sejam ainda mais prejudicadas. Isso também diminuiria

SF/21079.53077-68

o risco de violência doméstica envolvendo crianças. "A escola não é apenas um lugar para aprender.

Diante do exposto, propomos que seja obrigatória a vacinação de professores e demais trabalhadores da educação como condição para o retorno das atividades escolares presenciais e contamos com o apoio dos meus nobres pares.

Sala das Sessões,

Otto Alencar

Senador PSD/BA

SF/21079.53077-68